



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

PROCESSO Nº 22959/2025

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRATO E MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES E DOMÉSTICOS, SERVENTE DE LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, JARDINEIRO, PEDREIRO, COZINHEIRO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL E SUPERVISÃO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PARQUE ECOLÓGICO, GATIL E CANIL MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, obtido no site desta Administração:

<https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2025@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **09h30min.** do dia **01/12/2025**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **09h30min.** do dia **01/12/2025**

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VI – DO LOTE E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO OBJETO;

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRATO E MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES E DOMÉSTICOS, SERVENTE DE LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, JARDINEIRO, PEDREIRO, COZINHEIRO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL E SUPERVISÃO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PARQUE ECOLÓGICO, GATIL E CANIL MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Compras e Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Justiça, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;

5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção **"incluir proposta"**. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Descrição: com a descrição resumida do item, contendo marca, modelo e fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);

5.3.3.1. Quando o licitante for o próprio fabricante, deverá colocar como "marca própria", para que não haja identificação;

5.3.2. Valor unitário para cada item que compõe o lote;

5.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.3.4. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais;

- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação, quando aplicável**.

6.1.4. Não serão admitidos **valores unitários ou totais** acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, sob pena de desclassificação.

6.1.4.1. Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.1.6. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:

7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>

7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>

7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.

7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12.1. Contiver vícios insanáveis;

7.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.

7.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

8.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o apoio da equipe poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

8.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.10. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.10.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.10.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.10.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.10.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.10.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.10.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.10.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.10.7.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.10.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.10.8.1. O prazo assegurado no subitem **8.11.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.10.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.11.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.11. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.12. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação técnica serão os seguintes:

8.12.1. Atestados de capacidade técnico-operacional referentes a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificados no contrato social vigente da licitante e **compatíveis com o objeto deste edital**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.13. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.14. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.14.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

8.14.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário ou por técnico(s) legalmente habilitados, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.14.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.14.1.3. A única exceção permitida ao item **8.14.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.15. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.16. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado via licitações-e e/ou e-mail para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do **item 6.1** para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.16.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.16.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.17. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.17.1. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.18. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.19. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.6.1** e **8.6.2**.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente registro de preço é de **R\$ 3.552.347,92 (três milhões quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do(a) Sr.(a). Secretário(a) Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO

13.01. Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato, garantia no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no prazo mínimo de 01 (um) mês, a contar da homologação, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas neste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

13.01.01. A garantia não poderá ter validade inferior à execução contratual.

13.01.02. A garantia poderá ser feita em **moeda corrente nacional**, **Seguro Garantia** ou **Carta de Fiança Bancária**, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade.

13.01.03. Quando a garantia da proposta for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o Município de São Carlos pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.

13.02. A devolução da garantia ao CONTRATADO, quando cabível, dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução da obra objeto da presente licitação.

13.03. Quando a opção do licitante for por realizar a garantia em espécie, este deve efetuar depósito em conta bancária da Administração, conforme abaixo indicada, apresentando o comprovante do depósito na Seção de Licitações do Departamento de Compras e Licitações, no mesmo endereço e local de realização da sessão pública informado no Edital. O licitante será direcionado à Tesouraria da Administração, para obtenção da guia de recolhimento, que deve ter uma via devolvida à Seção de Licitações, para inserção no processo a ser remetido para contratação ou elaboração de Ata de Registro de Preços.

CONTA CAUÇÃO: BANCO DO BRASIL

CNPJ: 45.358.249/0001-01

AGÊNCIA 0295-X

CONTA CORRENTE 25.328-6

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

14.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

14.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

14.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, por motivos que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM ESTAR ANIMAL - SMDRBEA

Unidade: 6 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CUIDADO DO PARQUE ECOLÓGICO

Natureza: 339034 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Sub-Elemento: 00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

16. DO CONTRATO

16.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

16.1.1. A CONTRATADA deverá comparecer após convocação para assinatura, no mesmo prazo, de eventuais aditamentos contratuais, e ocorrendo atraso na assinatura destes, será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no item XVI deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

16.02. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.6. Fraudar a licitação

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7., 16.1.8. e 16.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7., 16.1.8. e 16.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

São Carlos, 10 de novembro de 2025

DHONY OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025**, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____ de ____ de ____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de **(declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte)**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ÓRGÃO: *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem Estar Animal*

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 – Art. 18, nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do §1º e no Decreto Municipal nº. 872/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste ETP é a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de trato e manejo de animais silvestres e domésticos do Parque Ecológico Municipal, Canil, Gatil e Posto Zootécnico Municipal, além da limpeza, organização e manutenção dos recintos.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Contratação proposta visa assegurar a continuidade dos serviços de terceirização especializados atualmente prestados nas dependências do Parque Ecológico de São Carlos (Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico), Gatil e Canil Municipal e Posto Zootécnico Municipal (Departamento de Controle e Defesa Animal), considerando a proximidade do término da vigência do contrato em vigor.

Nesse sentido, possuir uma equipe capacitada é fundamental e necessário, além de ser legalmente exigido pelos Órgãos de controle. A Instrução Normativa nº 007, de 30 de abril de 2015, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, que institui e normatiza as categorias de uso e manejo da fauna silvestre em cativeiro, e define os procedimentos autorizativos para as categorias estabelecidas, em seu artigo 14, inciso II define:

"Art. 14. Para solicitar a Autorização de Uso e Manejo, o interessado deverá preencher o formulário de solicitação de AM no SISFAUNA e apresentar os seguintes documentos:

II. para Jardins Zoológicos: declaração de responsabilidade técnica pelo empreendimento, assinado por profissional legalmente habilitado e cópia do contrato de assistência permanente de médico veterinário, biólogo, tratadores e segurança;"

Considerando o risco de interrupção dos serviços, bem como sua prestação sem os graus mínimos de qualidade executados por empresas sem condições de fazê-lo, é imperioso que a Administração aumente o rigor com relação aos critérios de habilitação para empresas de prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

Tratando-se de serviços continuados, e que envolvem atividades de limpeza, conservação, manutenção, trato e manejo de animais, a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades, trazendo prejuízos na execução das rotinas necessárias ao adequado funcionamento do Parque Ecológico de São Carlos, Gatil e Canil Municipal e Posto Zootécnico Municipal, impactando no bem-estar dos animais, sob responsabilidade da Administração Pública Municipal.

A atividade continuada da prestação de serviço para a função de Auxiliar de Serviços Gerais – Trato e Manejo, também está diretamente relacionada ao resgate, manejo e contenção de animais tanto silvestres, quanto domésticos, em situação de risco, abandono, maus tratos e conflito com humanos.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Este objeto NÃO foi apontado pela SMDRBEA no PCA (Plano de Contratação Anual), realizado no ano de 2024 e encaminhado para o Departamento de Compras e Licitação (DCL) da Prefeitura Municipal de São Carlos.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a presente contratação são:

a) O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa **mensal** com prazo não superior **05 dias** úteis após recebimento da nota de empenho.

b) Os serviços deverão ser prestados no Parque Ecológico de São Carlos, no endereço: Estrada Municipal Guilherme Scatena, Km 02 – S/Nº – Bairro Espraiado – CEP: 13566-434 – São Carlos/SP, **horário das** 7h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00 **horas, conforme escalas de trabalho, no Gatil, Canil Municipal e Posto Zootécnico Municipal, no endereço** Estrada Municipal Washington José Pêra, 3800 – Bairro Bela Vista São Carlense – CEP: 13575-675 – São Carlos/SP, **horário das** 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 **horas, conforme escalas de trabalho.**

c) A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, em perfeito estado de conservação e funcionamento, no início do contrato e sempre que necessário, nas quantidades mínimas estabelecidas, materiais e equipamentos de proteção individual – EPI, que deverão ficar sob a guarda do profissional responsável, durante toda a execução do contrato. O EPI deve ser dotado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Certificado de Aprovação (CA) observado o prazo de validade e adequado ao desenvolvimento de cada tarefa, em conformidade com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

d) Faz parte desse item toda a parte de sinalização, telas, barreiras e demais Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), que visem preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores e a de terceiros, exigíveis por norma aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários, responsabilizando-se a empresa pelo perfeito estado de conservação e funcionamento do dispositivo no início do contrato, fazendo reposição sempre que necessário.

e) A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, no início do contrato e sempre que necessário, ou em casos de perda, deterioração significativa e inadequação, nas quantidades estabelecidas, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização das atividades, conforme relação abaixo, fornecida com finalidade meramente indicativa e não exaustiva, a ser complementada quantitativamente e nominativamente, a critério da Administração, visando à perfeita execução dos trabalhos.

f) É de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e, quando requisitado pela CONTRATANTE, a disponibilização de equipamentos similares ao atualmente utilizados, ou de melhor performance, quando os mesmos apresentarem defeitos. Os produtos fornecidos deverão ter prazo de validade mínima de 01 ano, a contar da data da entrega.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Exigências relativas à habilitação jurídica fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa direta com 11 (onze) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo estes fornecedores de prestação de serviços especializados de trato e manejo de animais silvestres e domésticos.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos foram previstos com base no número atual de animais acolhidos no canil e gatil municipal e Parque Ecológico, e pessoal necessário para desempenhar os serviços de preparo da alimentação, manutenção, adequação, limpeza, manejo, cambiamento e demais serviços, conforme especificados no Termo de Referência.

Item	Serviço	Unid	Quant.
1	TRATADOR DE ANIMAIS – TRATO E MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES E DOMÉSTICOS. De acordo com o descritivo no termo de referência. 16 POSTOS	SERVIÇO	01
2	SERVENTE – LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO. De acordo com o descritivo no termo de referência. 05 POSTOS	SERVIÇO	01
3	JARDINEIRO. De acordo com o descritivo no termo de referência. 02 POSTOS	SERVIÇO	01
4	COZINHEIRO. De acordo com o descritivo no termo de referência. 03 POSTOS	SERVIÇO	01
5	PEDREIRO. De acordo com o descritivo no termo de referência 01 POSTO	SERVIÇO	01
6	SUPERVISOR. De acordo com o descritivo no termo de referência 01 POSTO	SERVIÇO	01

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da aquisição, **acompanhada dos preços unitários referenciais**, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão disponibilizados no processo eletrônico nº **22959/2025**.

Com base na escolha pela solução da contratação de serviços, a estimativa do valor da contratação deve ser baseada em pesquisa de mercado, utilizando-se métodos matemáticos que assegurem a economicidade e a transparência. O objetivo é garantir que o valor contratado esteja alinhado às práticas do mercado e seja adequado para atender à necessidade pública.

A solicitação de orçamento foi enviada por e-mail para nove (9) fornecedores autuantes no ramo dos serviços necessários desta licitação, com o objetivo de obter parâmetros atualizados dos preços praticados no mercado, conforme determina o Art. 23, §1º IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e os Arts. 52 e 54, inciso VIII do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Como resultado, 3 fornecedores retornaram com propostas contendo os valores dos itens cotados, o que atende ao requisito legal mínimo de obtenção de, pelo menos, três preços válidos para composição das estimativa de valor da contratação.

A pesquisa foi realizada com base em critérios de isonomia, adequação técnica e compatibilidade com os preços praticados no mercado, assegurando a idoneidade e a confiabilidade das cotações utilizadas.

Considerando os orçamentos coletados de 3 fornecedores concorrentes entre si e atuantes no mercado que demonstraram interesse em responder ao levantamento orçamentário referente aos serviços solicitados.

O método para estimativa prévia de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado (TCE), foi a obtenção de valores coletados de 3 fornecedores, e o tratamento estatístico utilizado foi a soma do preço unitário de cada item (06 itens) e posteriormente a divisão pelo número de orçamentos coletados (3), para obter o valor médio unitário. O preço global estimado é de R\$ 3.552.347,92 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratação proposta visa assegurar a continuidade dos serviços de terceirização especializados atualmente prestados nas dependências do Parque Ecológico de São Carlos (Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico), Gatil e Canil Municipal e Posto Zootécnico Municipal (Departamento de Controle e Defesa Animal) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem Estar Animal, tendo em vista que o Parque Ecológico, bem como, o Canil, Gatil e Posto Zootécnico Municipal, não possuem uma equipe em quantidade necessária para o atendimento do trato e manejo dos animais silvestres e domésticos, bem como, da organização, manutenção e limpeza de recintos, conforme exigido pelos Órgãos de controle, e trata-se de serviço essencial, de trato e manejo, incluindo alimentação de animais de diversas espécies acolhidos no Parque Ecológico em torno de 350, e no gatil e canil em torno de 320.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza dos serviços que ora se pretende adquirir nessa contratação, e por se tratar de uma contratação de serviço, através de Pregão Eletrônico se verifica a necessidade de agrupamento – lote único, devendo prevalecer à proposta de menor valor e mais vantajosa à Administração Pública.

Sugere-se o objeto em lote único, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.
1	TRATADOR DE ANIMAIS – TRATO E MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES E DOMÉSTICOS. De acordo com o descritivo no termo de referência.	16 Postos	MENSAL
2	SERVENTE – LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO. De acordo com o descritivo no termo de referência.	5 Postos	MENSAL
3	JARDINEIRO. De acordo com o descritivo no termo de referência.	2 Postos	MENSAL
4	COZINHEIRO. De acordo com o descritivo no termo de referência.	3 Postos	MENSAL
5	PEDREIRO. De acordo com o descritivo no termo de referência	1 Posto	MENSAL
6	SUPERVISOR. De acordo com o descritivo no termo de referência	1 Posto	MENSAL

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações semelhantes pretendidas até o momento nesta Administração Pública.

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação NÃO foi identificada durante o levantamento das metas e objetivos previstos para o ano de 2024 e devidamente apontados no PCA (Plano de Contratações Anuais), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos e indiretos almejados com essa contratação serão para assegurar a continuidade dos serviços de terceirização especializados atualmente prestados nas dependências do Parque Ecológico de São Carlos (Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico), Gatil e Canil Municipal e Posto Zootécnico Municipal (Departamento de Controle e Defesa Animal) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem Estar Animal, tendo em vista que o Parque Ecológico, bem como, o Canil, Gatil e Posto Zootécnico Municipal, não possuem uma equipe em quantidade necessária para o atendimento do trato e manejo dos animais silvestres e domésticos, bem como, da organização, manutenção e limpeza de recintos, conforme exigido pelos Órgãos de controle, e como trata-se de serviço essencial, de trato e manejo, incluindo alimentação de animais de diversas espécies acolhidos no Parque Ecológico e no gatil e canil municipal.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência;

Designar um preposto aceito pela contratante para responder pelo contrato, com nível superior em veterinária ou zootecnia, com conhecimento em cuidados de animais, que irá orientar e treinar os colaboradores, além de fazer reuniões periódicas com os gestores e fiscais do contrato;

Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da contratante, visando o fiel desempenho do serviço;

Fornecer mão-de-obra capacitada e qualificada, com idade não inferior a 18 (dezoito) anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo de Referência. Os profissionais deverão estar devidamente habilitados, possuindo conhecimentos dos serviços a serem executados, além de formação e capacitação técnica específica, em conformidade com as normas e determinações em vigor, e função profissional legalmente registrada em carteira profissional.

Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

Fornecer de imediato, sempre que solicitado, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes no orçamento apresentado;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços fixados neste Termo de Referência, implantando, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços e em consonância com a fiscalização do contrato;

Garantir a continuidade dos serviços prestados mantendo disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, com reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, férias, licenças e situações emergenciais como estado de greve da categoria, de acordo com as exigências devendo identificar previamente o respectivo substituto à Administração. Ressaltamos, que o profissional substituto deverá possuir capacitação profissional comprovada no desempenho das funções a ele atribuídas;

Substituir imediatamente, sempre que exigido pela Contratante e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que por questão de ordem, disciplina ou assiduidade não atenda à disciplina dos locais de prestação de serviços, ou ao interesse do Serviço Público ou que cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado inconveniente, inadequado ou insatisfatório para a prestação dos serviços, bem como quando constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

Submeter ao gestor do contrato, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, a relação de empregados nos postos de trabalho, assim como a documentação do pessoal contratado constando nome completo, endereço residencial e telefone, cargo ou atividade exercida e local de exercício dos empregados alocados, bem como o respectivo e-social, para fins de conferência;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;

Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Manter o pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá, disponibilizando equipamentos de proteção e segurança, quando for o caso;

Os custos com uniformes e equipamentos não poderão ser repassados aos seus funcionários, e deverão ser substituídos no prazo estabelecido pelas convenções coletivas das respectivas categorias;

Zelar pela conservação dos equipamentos da CONTRATANTE postos à disposição, propondo ao fiscal do contrato as reposições e reformas que se fizerem necessárias;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do Contratante;

Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento para tratamento médico, empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros eventos ocorridos desta natureza;

Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários bem como benefícios e todas as demais vantagens, incluindo plano de saúde e insalubridade, recolhimento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes e os previstos em lei, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante fornecendo os comprovantes mensalmente, ou sempre que solicitados pelo Contratante;

E demais exigências descritas no item 8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do termo de referência.

14- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os impactos ambientais relacionados a esta contratação serão tratados conforme legislação pertinente, pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A Contratada deverá orientar seus empregados, inclusive através de programa interno de treinamento, a reduzirem o consumo de energia elétrica e de água e diminuir a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Deve ainda treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de poluição e desperdícios.

Os empregados da contratada deverão colaborar com as medidas de redução do consumo e uso racional de água, de energia elétrica, de papel, copos plásticos e outros materiais de expediente, atuando também como facilitadores das mudanças de comportamento esperadas com estas medidas, com o intuito de mitigar quaisquer impactos ambientais decorrentes da utilização de recursos naturais, sempre primando pelo uso consciente, otimizado e evitando desperdícios.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com relação aos documentos apresentados, essa Administração conclui quanto à razoabilidade e a viabilidade técnica sendo viável dar sequência ao processo de aquisição do equipamento.

16- APÊNDICES

Não há apêndices neste documento.

17- RESPONSÁVEIS

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Fiscal: Samir Antônio Gardini Secretário Municipal Adjunto Matrícula: 26.146 CPF: 074.169.128-06 Gestor: Lucas Eduardo Jordão Diretor do Departamento de Defesa e Controle Animal Matrícula: 26.370 CPF: 523.223.528-10 São Carlos, 06 de outubro de 2025	Dhony Oliveira Souza Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem Estar Animal Matrícula: 26143 São Carlos, 06 de outubro de 2025

18- APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA
Dhony Oliveira Souza Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem Estar Animal Matrícula: 26143 São Carlos, 06 de outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de trato e manejo de animais silvestres e domésticos do Parque Ecológico Municipal, Canil, Gatil e Posto Zootécnico Municipal, além da limpeza, organização e manutenção dos recintos conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	TRATADOR DE ANIMAIS – TRATO E MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES E DOMÉSTICOS. 1. DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS: 09 POSTOS – DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CUIDADO DO PARQUE ECOLÓGICO 07 POSTOS – DEPARTAMENTO DE CONTROLE E DEFESA ANIMAL 2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS: Limpeza e higienização de recintos, baias e cambiamentos, cochos, tanques de água, vasilhas de comida, camas, poleiros e outros (remoção de restos de alimentos, excrementos e outros, dando o destino correto para cada espécie de resíduo) com a utilização de produtos conforme orientações técnicas; Manutenção e ambientação de recintos, baias e cambiamentos (pequenos reparos, ornamentação, cuidados com vegetação, canteiros internos e externos), mantendo o local acessível, de fácil manejo, seguro para os animais e para a execução dos trabalhos, qualificando para o bem estar animal; Operar, zelar e armazenar equipamentos, máquinas, ferramentas e produtos, respeitando normas de segurança e uso; Auxiliar no manejo físico direto e indireto de animais, para alimentação, cuidados veterinários e administração de medicamentos via oral, sob orientações técnicas, observando atentamente todos os animais diariamente, comunicando qualquer anormalidade aos técnicos; Auxiliar no treinamento e condicionamento de animais para o bem estar animal; Auxiliar no controle e combate de pragas, vetores e doenças, atentando para todas as orientações técnicas quanto ao uso de produtos e equipamentos; Armazenar, controlar e preparar a alimentação dos animais, dispondo em seus recintos, baias e cambiamentos, seguindo rigorosamente a dieta prescrita na tabela de nutricional e conforme as orientações técnicas, mantendo a organização e higiene do local de preparo; Respeitar as normas de segurança e orientações técnicas, observando os graus de risco de cada setor. 3. JORNADA DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA: De segunda-feira a domingo – das 07:00 as 17:00 Deverá ser previsto funcionários para cobertura de folgas, férias e faltas dos titulares, sem a utilização de rodízio entre as coberturas principais 4. GRAU DE INSTRUÇÃO NECESSÁRIO (ESCOLARIDADE): Ensino Fundamental Completo. Treinamento Específico NR para uso de maquinas e equipamentos.	16 POSTOS
2	SERVENTE – LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO 1. DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS: 03 POSTOS – DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CUIDADO DO PARQUE ECOLÓGICO 02 POSTOS – DEPARTAMENTO DE CONTROLE E DEFESA ANIMAL 2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS: Limpeza geral e higienização de prédios, ruas, calçadas e outros; Verificar o funcionamento adequado de componentes de iluminação, abastecimento de água e energia elétrica, realizando vistorias com frequência para garantir o bom funcionamento (com substituição de peças); Auxiliar com a aplicação de inseticidas, herbicidas, instalação de armadilhas para roedores e moscas, seguindo todas as normas de segurança e uso, atentando para as orientações técnicas; Manutenção e reparo em grades, cercas elétricas, cercas de alambrados, portas, portões, janelas, corrimãos, calçadas, prédios e outros (com substituição de peças); Operar e zelar equipamentos, máquinas e ferramentas, respeitando as normas de segurança e de uso; Verificar o funcionamento adequado de equipamentos e materiais de segurança, como extintores; 3. JORNADA DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA: De segunda-feira a domingo – das 07:00 as 17:00 Deverá ser previsto funcionários para cobertura de folgas, férias e faltas dos titulares, sem a utilização de rodízio entre as coberturas principais. 4. GRAU DE INSTRUÇÃO NECESSÁRIO (ESCOLARIDADE): Ensino Fundamental Completo. Treinamento Específico NR para uso de maquinas e equipamentos.	05 POSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

3	JARDINEIRO 1. DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS: 02 POSTOS – DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CUIDADO DO PARQUE ECOLÓGICO 2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS: Manutenção de todo o jardim (cortar, regar, cultivar canteiros, plantar sementes, fazer mudas, conservar áreas ajardinadas, adubar e arar adequadamente todas as áreas necessárias, remover folhagens secas, mantendo a limpeza, estética, colocar grades e outros anteparos conforme orientação técnica); Operar e zelar por máquinas e equipamentos específicos da função de jardinagem como roçadeiras, trator roçadeira, podadores, sopradores, tesouras, entre outros, respeitando todas as normas de segurança e uso; Aplicar inseticidas e herbicidas para o controle de pragas quando necessário e conforme orientação técnica. 3. JORNADA DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA: De segunda-feira a sexta-feira – das 07:00 as 17:00 Deverá ser previsto funcionários para cobertura de folgas, férias e faltas dos titulares, sem a utilização de rodízio entre as coberturas principais. 4. GRAU DE INSTRUÇÃO NECESSÁRIO (ESCOLARIDADE): Ensino Fundamental Completo. Treinamento Específico NR para uso de máquinas e equipamentos.	02 POSTOS
4	COZINHEIRO – ALIMENTAÇÃO ANIMAL 1. DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS: 03 POSTOS - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CUIDADO DO PARQUE ECOLÓGICO 2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS: Preparar alimentação dos animais sob supervisão do Zootecnista responsável, (lavando, descascando, escolhendo, picando, cortando ou moendo ingredientes, fazer o cozimento de alimentos quando necessário, preparar carnes, aves, peixes, cortando-os, limpando-os, pesando-os, separando-os de acordo com porções solicitadas e acondicionando-os em recipientes adequados), assegurando a qualidade e higiene; Operar, zelar, inspecionar e higienizar equipamentos e aparelhos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios, aparelhos de refrigeração e de aquecimento, respeitando todas as normas de segurança e uso; Afiar facas e outros instrumentos de corte, zelar pela guarda, conservação, limpeza, manutenção dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho; Participar na execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza e higiene das instalações, máquinas, equipamentos e utensílios da cozinha, utilizando-se de materiais adequados; Executar o abastecimento do local de distribuição do trato dos animais; Executar o recebimento e conferência de materiais e produtos, com a carga e descarga de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, e outros materiais, armazenando corretamente em freezer, câmara fria, prateleiras e armários; Auxiliar na requisição, armazenamento e controle de desperdícios de materiais e produtos necessários; Executar o descarte de resíduos de materiais provenientes do trabalho em locais conforme a classificação de cada resíduo; Auxiliar na elaboração de enriquecimentos ambientais envolvendo alimentos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade ao ambiente organizacional; 3. JORNADA DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA: De segunda-feira a domingo – das 05:00 as 15:00 Deverá ser previsto funcionários para cobertura de folgas, férias e faltas dos titulares, sem a utilização de rodízio entre as coberturas principais. 4. GRAU DE INSTRUÇÃO NECESSÁRIO (ESCOLARIDADE): Ensino Médio Completo e Curso Técnico. Treinamento Específico NR para uso de máquinas, equipamentos, geladeiras e câmara fria.	03 POSTOS
5	Pedreiro 1. DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS: 01 POSTOS – DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CUIDADO DO PARQUE ECOLÓGICO 2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS: Realizar a manutenção, reparos e construir paredes, muros e outras estruturas de alvenaria, como assentar tijolos, blocos e outros materiais de construção em geral; Executar todo tipo de manutenção ou implantação de novo revestimentos de paredes e tetos, assentamento de azulejos, revestimentos de cerâmica e etc; Executar acabamentos em geral como aplicar argamassa e concreto, aplicar massa corrida e realizar pequenas pinturas, passar rejuntas e etc; Realizar a impermeabilização de estruturas e superfícies; Construir e reparar arruamentos, pisos e calçadas de concreto, pisos intertravados, lajotas, placas de concreto e etc; Fornecer para as atividades todas as ferramentas manuais e elétricas específicas e necessárias para total execução das atividades;	01 POSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

	Seguir projetos e especificações técnicas para executar as atividades Realizar a limpeza e organização do local de trabalho Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) para garantir a segurança no trabalho; 3. JORNADA DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA: De segunda-feira a sexta-feira – das 07:00 as 17:00 Deverá ser previsto funcionários para cobertura de folgas, férias e faltas dos titulares, sem a utilização de rodízio entre as coberturas principais. 4. GRAU DE INSTRUÇÃO NECESSÁRIO (ESCOLARIDADE): Ensino Médio Completo e Curso Técnico. Treinamento Específico NR para uso de máquinas, equipamentos.	
6	SUPERVISOR 1. DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS: 01 POSTO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CUIDADO DO PARQUE ECOLÓGICO E DEPARTAMENTO DE CONTROLE E DEFESA ANIMAL 2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS: 2.1. Participar do processo de seleção do pessoal contratado pela Contratada para a ocupação de profissionais para cada uma das funções prevista neste serviço; 2.2. Elaborar plano com vistas a supervisionar o atendimento da execução dos procedimentos relativos ao trato, manejo e alimentação dos animais, bem como elaborar cronograma de orientações técnicas; 2.3. Participar de reunião organizada pela contratada, para a implantação do trabalho, com objetivo de oportunizar a padronização das ações desempenhadas pelos profissionais de trato e manejo, alimentação e outros, afim de promover maior qualificação do serviço; 2.3.1. Estabelecer, no período de implantação do trabalho, o fluxo de informações com o gestor do contrato, responsáveis pela unidade; 2.3.2. Exercer a fiscalização e orientação técnica dos atendimentos desempenhados pelos profissionais de trato e manejo, e outros, comparecendo em cada uma das unidades sob sua supervisão, frequentemente, e/ou quando, excepcionalmente, haja necessidade de orientação aos profissionais, ou solicitação do gestor do contrato ou da unidade. 2.3.3. Receber e analisar os relatórios da Rotina Diária preenchidas pelo Profissional Veterinário, os quais devem ser enviados à contratada para serem mantidos em arquivos próprios; 2.3.4. Apresentar relatórios mensais à contratada, referentes às visitas realizadas nas unidades, contendo o registro diário das orientações, observações e situações ocorridas; 2.3.5. Participar, quando solicitado pelo gestor da unidade, de reuniões para orientar, informar e discutir os atendimentos prestados pelos profissionais de trato e manejo; 3. JORNADA DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA: De segunda-feira a sexta-feira – das 07:00 as 17:00	01 POSTO

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Contratação proposta visa assegurar a continuidade dos serviços de terceirização especializados atualmente prestados nas dependências do Parque Ecológico de São Carlos (Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico), Gatil e Canil Municipal e Posto Zootécnico Municipal (Departamento de Controle e Defesa Animal), considerando a proximidade do término da vigência do contrato em vigor.

Nesse sentido, possuir uma equipe capacitada é fundamental e necessário, além de ser legalmente exigido pelos Órgãos de controle. A Instrução Normativa nº 007, de 30 de abril de 2015, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –

Ibama, que institui e normatiza as categorias de uso e manejo da fauna silvestre em cativeiro, e define os procedimentos autorizativos para as categorias estabelecidas, em seu artigo 14, inciso

II define:

"Art. 14. Para solicitar a Autorização de Uso e Manejo, o interessado deverá preencher o formulário de solicitação de AM no SISFAUNA e apresentar os seguintes documentos:

II. para Jardins Zoológicos: declaração de responsabilidade técnica pelo empreendimento, assinado por profissional legalmente habilitado e cópia do contrato de assistência permanente de médico veterinário, biólogo, tratadores e segurança;"

Considerando o risco de interrupção dos serviços, bem como sua prestação sem os graus mínimos de qualidade executados por empresas sem condições de fazê-lo, é imperioso que a

Administração aumente o rigor com relação aos critérios de habilitação para empresas de prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

3.2. Tratando-se de serviços continuados, e que envolvem atividades de limpeza, conservação, manutenção, trato e manejo de animais, a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades, trazendo prejuízos na execução das rotinas necessárias ao adequado funcionamento do Parque Ecológico de São Carlos, Gatil e Canil Municipal e Posto Zootécnico Municipal, impactando no bem-estar dos animais, sob responsabilidade da Administração Pública Municipal.

3.2.1. A atividade continuada da prestação de serviço para a função de Auxiliar de Serviços Gerais – Trato e Manejo, também está diretamente relacionada ao resgate, manejo e contenção de animais tanto silvestres, quanto domésticos, em situação de risco,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

abandono, maus tratos e conflito com humanos.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa **mensal** com prazo não superior **05 dias** úteis após recebimento da nota de empenho.

4.2. Os serviços deverão ser prestados no Parque Ecológico de São Carlos, no endereço: **Estrada Municipal Guilherme Scatena, Km 02 – S/Nº – Bairro Espraiado – CEP: 13566-434 – São Carlos/SP**, horário das **7h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00** horas, conforme escalas de trabalho, no Gatil, Canil Municipal e Posto Zootécnico Municipal, no endereço **Estrada Municipal Washington José Pêra, 3800 – Bairro Bela Vista São Carlense – CEP: 13575-675 – São Carlos/SP**, horário das **7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00** horas, conforme escalas de trabalho.

4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição.

4.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, em perfeito estado de conservação e funcionamento, no início do contrato e sempre que necessário, nas quantidades mínimas estabelecidas, materiais e equipamentos de proteção individual – EPI, que deverão ficar sob a guarda do profissional responsável, durante toda a execução do contrato. O EPI deve ser dotado de Certificado de Aprovação (CA) observado o prazo de validade e adequado ao desenvolvimento de cada tarefa, em conformidade com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.1. Faz parte desse item toda a parte de sinalização, telas, barreiras e demais Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), que visem preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores e a de terceiros, exigíveis por norma aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários, responsabilizando-se a empresa pelo perfeito estado de conservação e funcionamento do dispositivo no início do contrato, fazendo reposição sempre que necessário.

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, no início do contrato e sempre que necessário, ou em casos de perda, deterioração significativa e inadequação, nas quantidades estabelecidas, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização das atividades, conforme relação abaixo, fornecida com finalidade meramente indicativa e não exaustiva, a ser complementada quantitativamente e nominativamente, a critério da Administração, visando à perfeita

5.2. execução dos trabalhos.

5.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e, quando requisitado pela CONTRATANTE, a disponibilização de equipamentos similares ao atualmente utilizados, ou de melhor performance, quando os mesmos apresentarem defeitos. Os produtos fornecidos deverão ter prazo de validade mínima de 01 ano, a contar da data da entrega.

5.4. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

5.4.1. EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA
1	APARADOR DE CERVA VIVA ELÉTRICO	UNIDADE	01	SOLICITADO
2	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA FUNDA METAL	UNIDADE	15	SEMESTRAL
3	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	UNIDADE	03	SEMESTRAL
4	CAVADEIRA RETA COM CABO	UNIDADE	03	SEMESTRAL
5	CHIBAMCA COM CABO	UNIDADE	03	SEMESTRAL
6	ENXADA COM CABO	UNIDADE	05	SEMESTRAL
7	ENXADÃO COM CABO	UNIDADE	03	SEMESTRAL
8	FACÃO CANAVIEIRO	UNIDADE	15	SEMESTRAL
9	LIMA	UNIDADE	20	SEMESTRAL
10	MANGUEIRA DE ½", EM METROS – COR PRETA COM BOCAL E ADAPTADOR	METRO	400	SEMESTRAL
11	MANGUEIRA DE ¾", EM METROS – COR VERDE COM BOCAL E ADAPTADOR	METRO	400	SEMESTRAL
12	PÁ DE JARDIM	UNIDADE	04	SEMESTRAL
13	PÁ PARA RECOLHER LIXO COM CABO LONGO – METÁLICA	UNIDADE	10	SEMESTRAL
14	RASTELO DE PLÁSTICO COM CABO	UNIDADE	30	SEMESTRAL
15	ROÇADEIRA COSTAL A COMBUSTÍVEL	UNIDADE	03	DISPONÍVEL
16	SERROTE DE PODA	UNIDADE	02	SEMESTRAL
17	SOPRADOR DE FOLHAS A COMBUSTÍVEL	UNIDADE	02	SEMESTRAL
18	TESOURA PARA CORTAR GALHOS	UNIDADE	04	SEMESTRAL
19	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL	UNIDADE	10	SEMESTRAL
20	MOTOPODA A COMBUSTÍVEL	UNIDADE	02	SOLICITADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

21	MOTOSSERRA A COMBUSTÍVEL	UNIDADE	01	SOLICITADO
22	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO, DE USO PROFISSIONAL, COM PRESSÃO ACIMA DE 2800PSI, ELÉTRICA 220V, COM 50 METROS DE EXTENSÃO DE CABO PP, NA BITOLA 3/8"	UNIDADE	02	DISPONIVEL
23	COMBUSTÍVEL PARA OPERAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	LITRO	100	MENSAL
24	ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	LITRO	6	MENSAL
25	FURADEIRA PROFISSIONAL DE ALTA PERFORMANCE – VOLTAGEM 220V	UNIDADE	02	DISPONIVEL
26	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL DE ALTA PERFORMANCE – VOLTAGEM 220V	UNIDADE	02	SOLICITADO
27	LIXADEIRA PROFISSIONAL DE ALTA PERFORMANCE – VOLTAGEM 220V	UNIDADE	01	SOLICITADO
28	PARAFUSADEIRA PROFISSIONAL DE ALTA PERFORMANCE – VOLTAGEM 220V – COM BATERIA	UNIDADE	02	DISPONIVEL
29	MAQUINA DE SOLDA PROFISSIONAL DE ALTA PERFORMANCE – VOLTAGEM 220V	UNIDADE	01	SOLICITADO
30	ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL DE ALTA PERFORMANCE – VOLTAGEM 220V	UNIDADE	01	SOLICITADO
31	MARTELO ROMPEDOR PROFISSIONAL DE ALTA PERFORMANCE – VOLTAGEM 220V	UNIDADE	01	SOLICITADO
32	MARTELETE ROTATIVO PROFISSIONAL DE ALTA PERFORMANCE – VOLTAGEM 220V	UNIDADE	01	SOLICITADO
33	SERRA MARMORE PROFISSIONAL DE ALTA PERFORMANCE – VOLTAGEM 220V	UNIDADE	02	SOLICITADO
34	SERRA TICO-TICO PROFISSIONAL DE ALTA PERFORMANCE – VOLTAGEM 220V	UNIDADE	01	SOLICITADO

5.5.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA
1	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA E FIVELAS METÁLICAS NO PESCOÇO E NA CINTURA AFIXADAS POR COSTURAS	UNIDADE	04	SEMESTRAL
2	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM REDE DE MALHA DE AÇO, COM CINTA ELÁSTICA E VELCRO	UNIDADE	02	SEMESTRAL
3	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL E LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR, ANTIEMBAÇANTE – TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	08	SEMESTRAL
4	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA – TAMANHO AJUSTÁVEL	UNIDADE	08	SEMESTRAL
5	PROTETOR AUDITIVO, TIPO INSERÇÃO PRÉ MOLDADO, DE SILICONE, TAMANHO ÚNICO, COM OU SEM CORDÃO	UNIDADE	10	MENSAL
6	PROTETOR SOLAR FPS 30, AMPLA PROTEÇÃO UVA-UVB, RESISTENTE A ÁGUA	UNIDADE	26	MENSAL
7	RESPIRADOR SEMI FACIAL DESCARTÁVEL PARA USO CONTRA AERODISPERSÓIDES (POEIRAS E NÉVOAS), COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	UNIDADE	26	MENSAL
8	LUVA DE LATEX TAMANHO P	PAR	26	MENSAL
9	LUVA DE LATEX TAMANHO M	PAR	26	MENSAL
10	LUVA DE LATEX TAMANHO G	PAR	26	MENSAL
11	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	98	MENSAL
12	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	08	MENSAL
13	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G – CAIXA COM 100	CAIXA	06	MENSAL
14	PERNEIRA DE COURO AJUSTÁVEL	PAR	23	SEMESTRAL
15	LUVA DE RASPA DE COURO PUNHO CURTO	PAR	07	SEMESTRAL
16	LUVA DE RASPA DE COURO PUNHO LONGO	PAR	16	SEMESTRAL
17	LUVA DE VAQUETA	PAR	26	SEMESTRAL
18	LUVA DE TRICOT	PAR	26	SEMESTRAL
19	BOTINA DE COURO (TAMANHO 36 A 44)	PAR	26	MENSAL
20	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	26	BIMESTRAL
21	CAPA DE CHUVA LONGA (TAMANHO G/GG)	UNIDADE	26	SEMESTRAL
22	CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA – CALÇA E BLUSA (TAMANHO G/GG)	UNIDADE	26	SEMESTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

23	AVENTAL IMPERMEÁVEL E ANTICHAMAS (COZINHA)	UNIDADE	03	TRIMESTRAL
24	JAPONA TÉRMICA IMPERMEÁVEL PARA CÂMARA FRIA	UNIDADE	03	SEMESTRAL
25	LUVA DE AÇO PARA AÇOUGUEIRO – TAMANHO ÚNICO E AJUSTÁVEL	UNIDADE	03	SEMESTRAL

6. DA VISTORIA

6.1. As empresas interessadas poderão fazer o reconhecimento dos locais antes da apresentação das propostas, a fim de tomarem conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços.

6.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Termo da Vistoria realizada ou declaração de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais de execução do objeto.

7. DOS UNIFORMES

7.2. Das vestimentas:

7.2.1. Os uniformes fornecidos pela empresa são compostos de crachá de identificação do empregado e conjunto de vestimentas.

7.2.2. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

7.1.1. Os uniformes deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da triagem das medidas individuais de cada funcionário, que ocorrerá após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, com comprovante de recebimento do funcionário, cuja cópia da relação nominal, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao (s) servidor (es) responsável (eis) pela fiscalização do contrato e da prestação dos serviços.

7.1.1.1. Antes do recebimento dos uniformes, a empresa deverá orientar os funcionários quanto às vestimentas que serão utilizadas, considerando a devida adequação às atividades a serem desenvolvidas.

7.1.2. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido não sintético, de algodão, de boa qualidade, duráveis, não transparente, que não desbotem facilmente.

7.1.3. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do contratante, devendo a contratada submeter amostra do modelo, cor e qualidade do tecido, podendo ser solicitada a substituição dos que não atenderem as especificações.

7.1.4. A substituição das peças dos uniformes deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, por escrito, da necessidade de substituição de uniforme.

7.1.4.1. A substituição também ocorrerá, a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.1.5. CONTRATADA deverá substituir imediatamente os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.

7.1.6. Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, na própria camisa, podendo para isto conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação. O lado direito deverá conter o emblema do Parque Ecológico de São Carlos ou, Gatil e Canil Municipal ou, Posto Zootécnico Municipal ou, do Departamento de Defesa e Controle Animal, na própria camisa, podendo, para isto, conter um segundo bolso.

7.1.7. As cores utilizadas para confecção dos uniformes deverão seguir o padrão cromático dos locais de prestação de serviços, tendo cada uma delas sua própria especificação.

7.1.8. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA
1	CAMISETA GOLA CARECA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE CAMUFLADA	UNIDADE	52	BIMESTRAL
2	CAMISETA GOLA CARECA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE CAMUFLADA	UNIDADE	52	BIMESTRAL
3	CAMISETA TIPO POLO (MASCULINO E FEMININO)	UNIDADE	52	BIMESTRAL
4	CALÇA EM TECIDO RESISTENTE, COM REFORÇO NOS JOELHOS E ENTRE AS PERNAS, COM 6 BOLSOS CAMUFLADA	UNIDADE	52	BIMESTRAL
5	BONÉ CAMUFLADO	UNIDADE	26	BIMESTRAL

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência;

8.1.2. Designar um preposto aceito pela contratante para responder pelo contrato, com conhecimento em cuidados de animais, que irá orientar e treinar os colaboradores, além de fazer reuniões periódicas com os gestores e fiscais do contrato;

8.1.3. É de responsabilidade da contratada instalar equipamento eletrônico para aferição da frequência dos seus empregados, assiduidade e pontualidade nas dependências do Parque Ecológico de São Carlos e Canil Municipal, devendo estar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

conformidade com as Portarias TEM 1510/2009 que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP e Portaria MTE 101/2012, que delega competência ao Inmetro a exercer a fiscalização formal na comercialização.

8.1.3.1. O controle eletrônico do horário de funcionamento dos postos de trabalho deverá ser controlado pela contratada, com acompanhamento pelo gestor do contrato e servirá de instrumento para pagamento da prestação de serviços.

O resultado da aferição do controle de frequência adotado pela CONTRATADA também será utilizado pela CONTRATANTE, para cruzamento de informações com os instrumentos de controle adotados pela Fiscalização/Gestão do contrato, quanto à atestação dos serviços executados mensalmente;

8.1.4. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da contratante, visando o fiel desempenho do serviço;

8.1.5. Fornecer mão-de-obra capacitada e qualificada, com idade não inferior a 18 (dezoito) anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo de Referência. Os profissionais deverão estar devidamente habilitados, possuindo conhecimentos dos serviços a serem executados, além de formação e capacitação técnica específica, em conformidade com as normas e determinações em vigor, e função profissional legalmente registrada em carteira profissional.

8.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a capacitação e reciclagem anual de, pelo menos, 20% do total de seus funcionários em cursos específicos a cada uma das suas atividades, em eventos (congressos, simpósios e cursos técnicos) relacionados às atividades no âmbito dos locais de prestação de serviços, que poderão ser realizados em qualquer unidade da federação durante a vigência do contrato, recomendados formalmente pelos locais de prestação de serviços;

8.1.7. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

8.1.8. Fornecer de imediato, sempre que solicitado, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.1.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar os de acordo com as especificações constantes no orçamento apresentado;

8.1.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.11. Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços fixados neste Termo de Referência, implantando, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços e em consonância com a fiscalização do contrato;

8.1.12. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente ou em posto e ocupação diferente ao qual foi contratado; Prestar o serviço em local e/ou horário diferenciado, em caso de necessidade, respeitando a legislação trabalhista e a jornada de trabalho;

8.1.13. Garantir a continuidade dos serviços prestados mantendo disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, com reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, férias, licenças e situações emergenciais como estado de greve da categoria, de acordo com as exigências devendo identificar previamente o respectivo substituto à Administração. Ressaltamos, que o profissional substituto deverá possuir capacitação profissional comprovada no desempenho das funções a ele atribuídas;

8.1.14. Comunicar a contratante a necessidade do remanejamento de pessoal, visando a agilização e melhor desempenho do setor;

8.1.15. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela Contratante e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que por questão de ordem, disciplina ou assiduidade não atenda à disciplina dos locais de prestação de serviços, ou ao interesse do Serviço Público ou que cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado inconveniente, inadequado ou insatisfatório para a prestação dos serviços, bem como quando constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

8.1.16. Impedir que o empregado posto a serviço da Contratante que tenha cometido falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantido ou retorne à atividade nos limites dos locais de prestação de serviços;

8.1.17. Submeter ao gestor do contrato, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, a relação de empregados nos postos de trabalho, assim como a documentação do pessoal contratado constando nome completo, endereço residencial e telefone, cargo ou atividade exercida e local de exercício dos empregados alocados, bem como o respectivo e-social, para fins de conferência;

8.1.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.1.19. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

8.1.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.21. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.1.22. Manter o pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá, disponibilizando equipamentos de proteção e segurança, quando for o caso;

8.1.23. Os custos com uniformes e equipamentos não poderão ser repassados aos seus funcionários, e deverão ser substituídos no prazo estabelecido pelas convenções coletivas das respectivas categorias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 8.1.24. Responder civil e penalmente, por todo e qualquer dano ocasionado pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes à Contratante, seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente;
- 8.1.25. Ressarcir os eventuais prejuízos causados em decorrência de ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.1.26. Zelar pela conservação dos equipamentos da CONTRATANTE postos à disposição, propondo ao fiscal do contrato as reposições e reformas que se fizerem necessárias;
- 8.1.27. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do Contratante;
- 8.1.28. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto ou equipamento da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 8.1.29. Substituir qualquer saneante domissanitário (material de limpeza), equipamento, ferramenta ou outro item especificado no subitem 5.5 cujo uso seja prejudicial ou que já estiverem em mau estado para uso;
- 8.1.30. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento para tratamento médico, empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros eventos ocorridos desta natureza;
- 8.1.31. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários bem como benefícios e todas as demais vantagens, incluindo plano de saúde e insalubridade, recolhimento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes e os previstos em lei, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante fornecendo os comprovantes mensalmente, ou sempre que solicitados pelo Contratante;
- 8.1.32. Não vincular o pagamento de salários e de demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas correspondentes aos serviços contratados, devendo fornecer, mensalmente, junto à apresentação da nota fiscal, a folha de pagamento específica do contrato;
- 8.1.33. Realizar o pagamento de salário de todos os funcionários envolvidos no presente contrato até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, assim como fornecer vale-refeição/alimentação e vale-transporte rigorosamente no prazo e com valores de acordo com a legislação pertinente, considerando também, o valor relativo às passagens de acordo com as linhas de cada funcionário;
- 8.1.34. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação;
- 8.1.35. Comprovar, quando exigido gestor do contrato, o fornecimento, ao pessoal envolvido no contrato, dos benefícios previstos em Lei;
- 8.1.36. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.1.37. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da prestação do serviço, sem o consentimento, prévio e expresso, da contratada;
- 8.1.38. Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 8.1.39. Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- 8.1.40. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 8.1.41. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;
- 9.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 9.1.8. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

recepção e apoio ao usuário;

9.1.8.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

9.1.9. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.10. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por gestor designado.

11.2. O prestador de serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelos locais de prestação de serviços, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.3. O contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

11.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

Não obstante a contratada seja a única exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

12. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

12.1. Visando garantir a qualidade dos serviços prestados, será aplicada à pretensa contratação acordo de nível de serviço, conforme tabela abaixo:

12.1.1. Infração de grau 1 – 0,5% do valor mensal (consideradas individualmente por ocorrência).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	PERMITIR A PRESENÇA DO EMPREGADO SEM CRACHÁ, DESUNIFORMIZADO OU COM O UNIFORME SUJO, MANCHADO, RASGADO OU INCOMPLETO POR FUNCIONÁRIO
2	DEIXAR DE APRESENTAR OS COMPROVANTE DE PAGAMENTOS DE SALÁRIOS E BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS,
3	DE RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUANDO SOLICITADO PELO GESTOR DO CONTRATO
4	DEIXAR DE COMUNICAR AO GESTOR DO CONTRATO, COM PELO MENOS 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, OS AFASTAMENTOS DE SEUS FUNCIONÁRIOS DECORRENTES DE FÉRIAS
5	DEIXAR DE RESPEITAR NORMAS E REGULAMENTOS DO CONTRATANTE, ESPECIALMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA, POR OCORRÊNCIA COMPROVADA, POR FUNCIONÁRIO

12.1.1.2. Infração de grau 2 – 0,8% do valor mensal (consideradas individualmente por ocorrência)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	DEIXAR DE FISCALIZAR REGULARMENTE OS FUNCIONÁRIOS E VERIFICAR AS CONDIÇÕES EM QUE O SERVIÇO ESTÁ SENDO PRESTADO, POR OCORRÊNCIA COMPROVADA
2	DEIXAR DE SUBSTITUIR O FUNCIONÁRIO EM CASO DE FALTA AO SERVIÇO, NO PRAZO MÁXIMO DE 1 HORA, INDEPENDENTE DE SOLICITAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO, POR OCORRÊNCIA COMPROVADA
3	RECUSAR-SE A EXECUTAR O SERVIÇO DETERMINADO PELO CONTRATANTE, PREVISTO EM EDITAL, SEM MOTIVO JUSTIFICADO.
4	SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS AVANÇADOS, POR DIA
5	DEIXAR DE DISPONIBILIZAR OS EQUIPAMENTOS DE EPI E MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

42.06.18.541.2089.2.107.3.3.90.34.01.1100000 – ficha 632

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO LICITATÓRIA, por pregão (Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**.

15. ANÁLISE DE RISCOS

15.1. Após análise preliminar da natureza do objeto e da forma de execução contratual proposta, não foram identificados riscos relevantes que justifiquem a elaboração de matriz de riscos para esta contratação.

15.2. A contratação em questão refere-se à prestação de serviços ordinários e recorrentes, amplamente regulados por normativos legais e operacionais, com cláusulas contratuais suficientemente robustas para garantir a adequada execução, fiscalização e eventual responsabilização da contratada em caso de inadimplemento.

15.3. Ainda assim, a Administração manterá o monitoramento contínuo da execução, cabendo ao gestor e aos fiscais do contrato registrar e reagir prontamente a qualquer evento que possa configurar risco material à continuidade ou à regularidade da prestação dos serviços.

16. RAZÕES DAS ESCOLHAS DA EMPRESAS

16.1 Pesquisas de preços junto a empresas do ramo, formalizadas por meio de cotações obtidas diretamente com fornecedores através de e-mails.

16.2 Foi realizada pesquisa direta com 11 (onze) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo estes fornecedores de prestação de serviços especializados de trato e manejo de animais silvestres e domésticos.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1 A Contratação proposta visa assegurar a continuidade dos serviços de terceirização especializados atualmente prestados nas dependências do Parque Ecológico de São Carlos (Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico), Gatil e Canil Municipal e Posto Zootécnico Municipal (Departamento de Controle e Defesa Animal) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem Estar Animal, tendo em vista que o Parque Ecológico, bem como, o Canil, Gatil e Posto Zootécnico Municipal, não possuem uma equipe em quantidade necessária para o atendimento do trato e manejo dos animais silvestres e domésticos, bem como, da organização, manutenção e limpeza de recintos, conforme exigido pelos Órgãos de controle, e trata-se de serviço essencial, de trato e manejo, incluindo alimentação de animais de diversas espécies acolhidos no Parque Ecológico em torno de 350, e no gatil e canil em torno de 320.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI - DO LOTE E ORÇAMENTO BÁSICO

LOTE ÚNICO - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO – COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO P/12 MESES	VALOR MÉDIO TOTAL P/12 MESES
1	1	TRATADOR DE ANIMAIS – TRATO E MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES E DOMÉSTICOS. De acordo com o descritivo no termo de referência. 16 POSTOS	Serviço	1	R\$ 2.202.277,12	R\$ 2.202.277,12
	2	SERVENTE – LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO. De acordo com o descritivo no termo de referência. 05 POSTOS	Serviço	1	R\$ 532.685,40	R\$ 532.685,40
	3	JARDINEIRO. De acordo com o descritivo no termo de referência. 02 POSTOS	Serviço	1	R\$ 195.834,16	R\$ 195.834,16
	4	COZINHEIRO. De acordo com o descritivo no termo de referência. 03 POSTOS	Serviço	1	R\$ 321.473,28	R\$ 321.473,28
	5	PEDREIRO. De Acordo com o descritivo no termo de referência 01 POSTO	Serviço	1	R\$ 100.972,96	R\$ 100.972,96
	6	SUPERVISOR. De Acordo com o descritivo no termo de referência 01 POSTO	Serviço	1	R\$ 199.105,00	R\$ 199.105,00
Valor total do Lote:						R\$ 3.552.347,92

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 3.552.347,92 (três milhões quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____ / ____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22959/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL

CONTRATO Nº ____

EMPENHO Nº ____

EMPRESA: _____

Autorizamos o fornecimento de _____

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO:

01. O serviço não aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL será rejeitado e comunicado à empresa detentora do Contrato para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da Contratada, substituir a prestação de qualquer serviço impugnado **imediatamente**.

02. A rejeição do serviço não aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora do Contrato suspenda o fornecimento do serviço.

03. A prestação dos serviços somente será aceita se estiverem estritamente de acordo com o especificado neste Termo de Referência e Proposta de Preços.

04. Os serviços serão fiscalizados por funcionário da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL no momento da execução.

05. O pagamento correspondente aos serviços executados pela CONTRATADA serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem Estar Animal – SMDRBEA.

06. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

São Carlos, ____ de _____ de _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL
Prefeitura Municipal de São Carlos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRATO E MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES E DOMÉSTICOS, SERVENTE DE LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, JARDINEIRO, PEDREIRO, COZINHEIRO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL E SUPERVISÃO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PARQUE ECOLÓGICO, GATIL E CANIL MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos ____ de ____ de ____

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/XXXX

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, à Rua Episcopal, nº1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 45.358.249/0001-01, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXX, nº XXX – São Carlos/SP, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXXXXX/XX, inscrito no CNPJ sob N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente nesta cidade de XXXXXXXX/XX, à XXXXXXXX, nº XXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações, combinada com o Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025** e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRATO E MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES E DOMÉSTICOS, SERVENTE DE LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, JARDINEIRO, PEDREIRO, COZINHEIRO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL E SUPERVISÃO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PARQUE ECOLÓGICO, GATIL E CANIL MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, de acordo com as características e especificações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

02.01. A entrega do objeto deste termo de referência deverá ser feita, contada da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou ordem de fornecimento, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos independentemente de transcrição.

02.02. Deverá ser entregue no endereço estipulado pelo edital, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O valor do presente importa em R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

05.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária:

Órgão: 42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM ESTAR ANIMAL - SMDRBEA

Unidade: 6 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CUIDADO DO PARQUE ECOLÓGICO

Natureza: 339034 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Sub-Elemento: 00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência;

b) Multas, no percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) e, no máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.2. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente atualizada, onde há prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da intimação.

6.3. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação com base no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 6/2024, atualizada por legislações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

08.01. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

09.01. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por equipe designada pelo Município de São Carlos, que verificará o cumprimento das condições pactuadas e a qualidade dos serviços prestados.

09.02. O descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar sanções, incluindo multas e rescisão contratual, conforme previsto na legislação aplicável.

09.03. O CONTRATANTE poderá rejeitar o serviço em caso de divergências, devendo ser substituído em até 48h (quarenta e oito) horas, sob penas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.01. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

10.02. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.03. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e deste contrato, obrigatoriamente.

10.04. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012 (quando o caso):

10.04.01. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários (quando o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.01. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, inciso I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 devidamente atualizada.

11.02. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V do parágrafo segundo do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 138, § 2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.01. São direitos da CONTRATADA:

12.01.01. Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou.

12.01.02. Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo.

12.02. São deveres da CONTRATADA:

12.02.01. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital a que está vinculado o presente contrato.

12.02.02. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à Contratante.

12.02.03. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

12.02.04. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.02.05. O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.02.06. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078 de 1990);

12.02.07. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.02.08. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.01. São direitos da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

13.01.01. Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou.

13.01.02. Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato.

13.02. São deveres da CONTRATANTE:

13.02.01. Efetuar o pagamento dos bens e/ou serviços contratados no prazo e forma ajustados.

13.02.02. Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.

13.02.03. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.02.04. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.02.05. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.02.06. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.02.07. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.02.08. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregos, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.01. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis. Somente após decorridos 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE do período, ou em caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, mediante prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.01. A **CONTRATADA** apresentou, na data de XX de XXXXXX de XXXX, comprovação de garantia, na modalidade XXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para a garantia do perfeito cumprimento do presente.

15.02. A garantia prestada perdurará durante toda a contratação.

15.03. A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, respeitadas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.04. A devolução da garantia à **CONTRATADA** dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução das obras, objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.01. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

17.01. Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

17.01.01. As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

17.01.02. Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

17.01.03. Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

17.01.04. As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

17.01.05. Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.01. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do presente contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho (Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.01. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXXX.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS: